DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.779, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

"Declara em situação de emergência nível I em área localizada na foz do Ribeirão Bonito Ribeirão dos Veados e adjacências atingidas por processo de assoreamento de grandes proporções, relacionado com a geomorfologia, intemperismo, erosão e acomodação do solo - CODAR NI.G – 13.3, visando a realização de obras, ingressos nas áreas afetadas e restabelecimento da normalidade."

Dr. Elson Banuth Barreto, Prefeito Municipal de Arealva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 64 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa n.º 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional,

CONSIDERANDO os processos erosivos de grande porte em áreas a montante dos córregos Ribeirão Bonito e Ribeirão dos Veados, que vem provocando o processo de assoreamento que está comprometendo a existência da foz dos referidos cursos d´água, bem como a fauna e flora aquática do local, tendo em vista o aumento do material carreado para os córregos e para este setor do lago do reservatório da usina hidrelétrica de Ibitinga, existentes na área;

CONSIDERANDO que o processo de assoreamento está a comprometer, de maneira crescente, a qualidade ambiental e a navegabilidade destes trechos de acesso a porto de areia e a chácaras de lazer;

CONSIDERANDO que estamos no final da estação mais chuvosa do ano, a qual contribuiu para o agravamento do processo erosivo e de assoreamento, em consequência do carregamento de milhares de metros cúbicos de areia e terra em direção ao córrego e ao lago do reservatório, porém, impedia a realização segura das intervenções necessárias para mitigar as causas e consequências deste problema geotécnico e ambiental;

CONSIDERANDO a possibilidade de danos ambientais irreparáveis que as causas e as consequências deste assoreamento estão provocando;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo departamento municipal de engenharia, com relatório fotográfico, sobre os danos e a necessidade desta decretação, baseado nos critérios estabelecidos Instrução Normativa número 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, nível I, em razão de desastre de evolução crônica, de causa natural, sazonal, decorrente do desastroso processo assoreamento de grandes proporções, relacionado com a geomorfologia, intemperismo, erosão e acomodação do solo - CODAR NI.G – 13.3, dentro do município de Arealva-SP.

Parágrafo único: Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida por meio de croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o art. 100 da lei orgânica municipal, a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública, bem como possa firmar convênios e parcerias com entes públicos ou privados, visando minimizar seus investimentos e despesas próprias e ampliar as possibilidades de mitigar as causas e danos deste desastre.

Parágrafo primeiro: Em decorrência dos danos causados em área de interesse específico da Associação dos Fazendeiros, sitiantes, chacareiros, rancheiros e moradores do Bairro Ribeirão Bonito de Arealva - ARRIBO, fica esta autorizada a realizar obras de mitigação, combate e contenção do assoreamento, bem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

como – dentro da competência autorizativa municipal - a ingressar nas áreas afetadas paraa realização das obras.

Parágrafo segundo: A Associação deverá apresentar plano de trabalho para esta administração municipal, para os órgãos responsáveis pelos licenciamentos, para concessionária da usina hidrelétrica AES Tietê e para o Ministério Público do Estado de São Paulo, para dar ciência e, se necessário, obter anuência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 12 a partir da de sua publicação.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 12 meses, ou seja, por igual período .

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 09 de fevereiro de 2.018.

Dr. Elson Banuth Barreto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
HOMOLOGAÇÃO

DR. ELSON BANUTH BARRETO.

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 013/2018, cujo objeto é registro de preços para Aquisição de suplementos nutricionais, Leites Especiais e Dieta Enteral, realizado conforme Ata da Sessão Pública, na data de 07/06/2018, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que adjudicou os itens: 1, 3 e 6 para a empresa RICARDO RUBIO - EPP no valor total de R$48.545,00. Os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21 e 23 para a empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIRÚRGICOS HOSP. LTDA no valor total de R$40.193,00. Os itens 4 e 22 para a empresa SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP no valor total de R$6.150,00. E os itens 2, 7, 17, 18, 19 e 20 para a empresa SAÚDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI no valor total de R$12.731,50. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 13 de junho de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE AREALVA
Extrato de Ata: nº 021/2018
Pregão Presencial Nº. 011/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cobertores.

Vigência: 12 meses, sendo de 30/05/2018 até 30/05/2019

Contratante: Município de Arealva

Contratado: Prosalen Comercial LTDA

Valor Global: R$ 21.000,00

Arealva, 13 de junho de 2018.

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA
Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA
Rua Joaquim Maia, 263 - Centro - Fone (14) 3296-1296 - CEP 17160-000 - Arealva/SP
CNPJ (MF): 01.666.739/0001-08 E-mail: camaraarealva@camaraarealva.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 13 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre expediente nos dias da Copa 2018"

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Devido ao evento da Copa do Mundo 2018, nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol, ficam estipulados horários especiais de expediente, durante os períodos dos jogos na Secretária da Câmara Municipal de Arealva:

- 22 de Junho de 2018 (sexta-feira) - jogo Brasil x Costa Rica às 9 horas, assim, início do expediente às 13 horas;
- 27 de junho de 2018 (quarta-feira) - jogo Brasil x Sérvia às 15 horas, nesse sentido, o expediente se encerrará às 11 horas

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arealva, 13 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANTONIO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara na data supra